

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATÓRIO AO PROJETO DE LEI Nº 73/2022

Lacimar Cezário da Silva
Presidente/Relator

Tendo esta comissão, recebido na data de 22/06/2022 por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Itaúna o Projeto de Lei que Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas escolas públicas municipais e cercanias.

O referido Projeto, obriga o município a instalar câmeras de monitoramento de segurança nas dependências e cercanias de todas as escolas públicas municipais.

A instalação do equipamento citado no “caput” considerará proporcionalmente o número de alunos e funcionários existentes na unidade escolar, bem como as suas características territoriais e dimensões, respeitando as normas técnicas exigidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Art. 2º. Cada unidade escolar terá, no mínimo, 02 (duas) câmeras de segurança que registrem permanentemente as suas áreas de acesso e principais instalações internas

Constata-se que o Projeto de Lei em apreço, está instruído com a correção das dotações necessárias para fazer face a abertura de Crédito Especial desejado e considerando também o estabelecido no artigo 28, inciso II, letra a do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna.

VOTO DO RELATOR

Após análise do referido Projeto de Resolução, este relator entende que o mesmo encontra-se dentro da correta Técnica Legislativa, portanto sou pela apreciação em Plenário da presente proposição.

Sala das Comissões, 22 de junho de 2022.

Lacimar Cezário da Silva
Presidente/Relator

Acompanha o voto do relator:

Joselito Gonçalves Moraes
Membro

Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Membro